



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 144/2014
Processo Administrativo nº 29040/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E O MOVIMENTO TEATRAL DE BOTUCATU, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DO PROJETO “ESTRELA DA MANHÃ – MELHOR IDADE SERVINDO A COMUNIDADE.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Dr. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **MOVIMENTO TEATRAL DE BOTUCATU**, associação civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social, estabelecida nesta cidade na Rua Praça XV de Novembro, 30 Sala 1 – Centro - Botucatu, inscrita no CNPJ sob nº. 08.830.729/0001-05, neste ato, representada por sua Presidente **REGINA APARECIDA FERREIRA DE MENEZES LINO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº. 7.762.213-3 e inscrita no CPF sob nº. 862.605.618-49, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, com base no **Processo administrativo nº. 29040/2014**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1** – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições supracitadas, visando a capacitação artística em teatro, música e dança para pessoas acima de 60(sessenta) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 144/2014
Processo Administrativo nº 29040/2014

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 – Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria da Cultura e o Movimento Teatral de Botucatu, terão as seguintes obrigações:
 - 2.1.1 – Caberá à PROPONENTE:
 - 2.1.1.1 – Manter projeto desenvolvido de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, atendendo pessoas acima de 60(sessenta) anos com capacitação artística em teatro, música e dança.
 - 2.1.1.2 – Assegurar à Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Cultura as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;
 - 2.1.1.3 – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cláusula primeira;
 - 2.1.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o concedente de qualquer responsabilidade.
 - 2.1.1.5 – Apresentar mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, acompanhado das etapas da obra;
 - 2.1.1.6 – Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
 - 2.1.1.7 – Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, do recurso repassado;
 - 2.1.1.8 – Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 144/2014

Processo Administrativo nº 29040/2014

contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;

- 2.1.1.9 – Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.
- 2.1.2 – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
 - 2.1.2.1 – Repassar mensalmente os recursos financeiros para o movimento Teatral de Botucatu, em 05 (cinco) parcelas no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), sendo: 01 (uma) parcela de R\$ 3.852,00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais), 01 (uma) parcela de R\$ 4.678,00 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais), 01 parcela de R\$ R\$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais) , 01 (uma) parcela de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), através de depósito junto ao banco do Brasil – AG 6510-2 – conta corrente 12.747-7 MOVIMENTO TEATRAL DE BOTUCATU;
 - 2.1.2.2 – Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado.
 - 2.1.2.3 - Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pela Prefeitura de Botucatu.

Parágrafo Primeiro: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no **Banco do Brasil – AG 6510-2 – conta corrente 12.747-7** , devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 144/2014
Processo Administrativo nº 29040/2014

Parágrafo Segundo: A PROPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

- I – No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;
- II – Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente no objeto conveniado;
- III – anexar quando da apresentação da prestação de contas, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;
- IV – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 03 – RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO – 021202-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 355043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FICHA 482.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 144/2014
Processo Administrativo nº 29040/2014

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 02 OUT 2014

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Osni Mendes Ribeiro Júnior
Secretário Municipal
de Cultura

Regina Aparecida Ferreira de Menezes Lino
REGINA APARECIDA FERREIRA DE MENEZES LINO
PRESIDENTE

Testemunhas

1ª

Sueli Isabel Tamelini
Sueli Isabel Tamelini
RG: 9.934.373
CPF: 834.932.638-72

2ª

Eliana C. L. de Camargo
Eliana C. L. de Camargo
RG: 32.405.391-5
CPF: 219.440.458-99